

i) Autorizar a realização de despesas e o pagamento com a inscrição de trabalhadores do IHRU, I. P., em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes, até ao montante de € 2500;

j) Autorizar as despesas e praticar todos os actos relativos aos regimes de segurança social e descontos obrigatórios em vigor no IHRU, I. P.;

k) Praticar os actos necessários à verificação domiciliária de doença e à realização de juntas médias solicitadas superiormente;

l) Praticar todos os actos relativos aos processos de acidentes em serviço e autorizar os pagamentos devidos, nos termos da respectiva legislação;

m) Propor a realização de estágios no IHRU, I. P., bem como a celebração de protocolos com outros organismos nesse âmbito;

n) Praticar os actos necessários ao recrutamento, selecção ou admissão de pessoal nos termos e em execução de decisão superior;

o) Praticar todos os actos necessários para a aposentação e reforma dos funcionários, agentes e trabalhadores que a elas tenham direito nos termos da lei;

p) Assinar certidões e declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos trabalhadores do IHRU, I. P.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Na coordenadora do Departamento de Recursos Humanos, licenciada Rita Heleno Mendes, a prática dos actos a que se referem as alíneas a) a d) e k) a o) do n.º 1, com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea b).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, na referida coordenadora, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas*.

Despacho n.º 8732/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar na licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, coordenadora do Gabinete de Apoio à Gestão de Solos (GAGS) do IHRU, I. P., unidade orgânica de segundo nível na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o GAGS e praticar todos os actos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da referida unidade orgânica até ao valor de € 5000, incluindo as despesas com elaboração de projectos, trabalhos topográficos, estudos de avaliação imobiliária, demolições, taxas de conservação de esgoto, limpeza e desmatção de terrenos ou outras aquisições de bens móveis ou de serviços, bem como a sua contratação e execução;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos e praticar todos os actos necessários, incluindo autorizar as correspondentes despesas, para efeito de obtenção de certidões e de requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias em matéria da competência do GAGS.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar todas e qualquer das competências ora delegadas em quem a substitua nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora delegados desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8733/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no licenciado Luís Macedo e Sousa, director da Direcção de Informação, Estudos e Comunicação (DIEC), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DIEC e praticar todos os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar o pagamento de facturas/recibos relativos a despesas superiormente autorizadas no âmbito e para efeito de contratos celebrados pelo IHRU, I. P.

2 — Autorizar o Director da DIEC a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para prática dos actos a que se referem as alíneas a) a d) com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea b).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8734/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Vítor Reis, coordenador do Gabinete de Sistemas de Informação (GSI), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir o GSI e praticar todos os actos de gestão corrente desta unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual.

2 — Autorizar o delegado a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas a) a d), com o limite máximo de € 2500 no caso da